

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO: 2017/27000/015491
DATA: 23/08/2017, ÀS 14h30min (LOCAL)
VALOR ESTIMADO R\$ 1.193.833,33 (Hum milhão cento e noventa e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS: 0211000000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 27010.12.363.1157.1113/27010.12.363.1157.2338
PREGOEIRA DESIGNADA LOURILENE FEITOSA PRADO

TELEFONE: 63 3218-1486 / 3218-6188

E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, números de telefones: 63 3218 1486 e 3218 6188, regida pelas Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 3187/2016, pela Autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III: Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de Kit Aluno e Kit Professor** para atender os docentes e discentes de Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada – FIC,

EDITAL

proporcionados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja a inobservância ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

2.2. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na Quadra. 206 Norte (antiga ARNE 23), Avenida NS-08, Quadra-23, Lote 03, em horário comercial.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 12h30min às 18h30min.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. A impugnação ao presente Edital somente será recepcionada se entregue ao protocolo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, com prazo de até 02 (dois) **dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.**

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente** no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4.2. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

EDITAL

5.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 02.

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**.

(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL /2017

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,

DATA: __/__/2017, às __: __hs

6.2. A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 6.1 “a”.

7. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.1.2. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

EDITAL

7.1.3. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.2. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

7.3. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

7.7. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.9. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

7.10.1 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,

EDITAL

mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.12.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.12.2 - A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.12.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

8.1. Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 000/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

8.2. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

8.3 – DEVERÁ CONSTAR JUNTO COM A PROPOSTA:

- a)** A empresa vencedora deverá entregar os materiais estritamente de acordo com o explicitado no Item 3 deste Termo;
- b)** Será levado em conta o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os valores constantes nas propostas não poderão ser superiores aos da tabela constante no item 3 do Termo de Referência;

EDITAL

- c) Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;
- d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Termo de Referência;
- e) O prazo de validade da proposta, que deverá constar no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- f) O valor cotado deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive fretes, taxas, impostos, seguros e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material;
- g) A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa e de seu representante, endereço, telefone, preço unitário e preço total de cada item;

8.4. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE;

8.5. – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

8.6. – O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem;

8.7. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

09. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º /2017
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

9.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro estejam com prazo de validade

EDITAL

expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

9.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

b)

ILG – índice de liquidez geral = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO** > 1

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

b.1) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado;

9.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência, mínima de 20 minutos do horário marcado, para realização do credenciamento.

10.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital

10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em **cópia autenticada**.

10.3.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.5. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.5 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.2.1. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

EDITAL

11.1.4.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5(cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

12.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

12.3. O regime de adjudicação será o valor do item, e de execução será o de menor preço unitário por item.

12.4. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço apresentado para o item, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

13.2.2. Nos preços cotados serão considerados inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

13.2.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.2.5. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.2.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.2.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.3. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.4. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

EDITAL

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os valores constantes do Contrato serão fixados em moeda corrente no país.

16.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.4. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a)** direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b)** direito de rescindir o Contrato se por algum motivo interessar a Administração e a Lei assim o permitir.

16.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

16.6 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. As sanções administrativas serão na forma dos artigos 87 e 87 da Lei 8.666/1993.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

EDITAL

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

20.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos se estiverem em desacordo com este Termo de Referencia.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deverá ser informada e formalizada pela Contratada, por escrito, com a indicação da (s) subcontratada (s) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executarão, para autorização expressa da SEDUC.

22.7.1 - Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

EDITAL

22.7.2 – A subcontratação não eximirá a Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

22.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

22.10. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 08 de agosto de 2017.

Lourilene Feitosa Prado
Pregoeira

EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as condições gerais para o Registro de Preços, objetivando a **Aquisição de Kit Aluno e Kit Professor** para atender os docentes e discentes de Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada – FIC, proporcionados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme especificações e quantidades constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a resolução nº 23 do FNDE de 28/06/2012, (PRONATEC) no item I, página 04: Cabe ao parceiro ofertante: I) fornecer, gratuitamente, aos beneficiários todos os insumos necessários para ingressar nos cursos da Bolsa-Formação, **incluindo materiais didáticos, cadernos, canetas, materiais escolares gerais ou específicos e uniformes**, sendo vedadas tanto a indicação de materiais a serem adquiridos junto a terceiros, conforme art. 6º, § 4º da Lei nº 12.513/2011, quanto a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições;

Atendendo ao disposto nos incisos I e III, do art. 3º, da Lei 10.520/2002, justifica-se a realização de procedimento visando a aquisição de kit aluno e professor, para atender docentes e discentes de Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada – FIC, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, considerando:

1. Que o Governo do Estado do Tocantins aderiu ao PRONATEC, e mediante essa adesão deve cumprir com determinações estabelecidas na Portaria nº 168/2013, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, especificamente no que diz respeito ao custeio da assistência estudantil e dos insumos necessários para a participação nos cursos, incluindo materiais didáticos, materiais escolares gerais e específicos;
2. Que um dos principais objetivos do PRONATEC é democratizar a educação técnica e profissional e que os alunos beneficiados com o programa, em sua maioria, não possuem condições financeiras para custear esta educação, ficando sob a responsabilidade do Programa arcar com essas despesas, possibilitando a manutenção desses alunos no referido programa;
3. A necessidade do bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para atender a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei 12. 513/2011.

Vale ressaltar que, de acordo com a resolução nº 23 do FNDE de 28/06/2012, (PRONATEC) no item I, página 04: Cabe ao parceiro ofertante: **I) fornecer, gratuitamente, aos beneficiários todos os insumos necessários para ingressar nos cursos da Bolsa-Formação, incluindo materiais didáticos, cadernos, canetas, materiais escolares gerais ou específicos e uniformes**, sendo vedadas tanto a indicação de materiais a serem adquiridos junto a terceiros,

conforme art. 6º, § 4º da Lei nº 12.513/2011, quanto a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições.

Mediante o exposto justifica-se a aquisição dos referidos kit's, que serão destinados aos alunos e professores dos Cursos: Técnico e FIC, ofertados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos 139 municípios do Estado do Tocantins, promovendo assim, condições necessárias para atender as demandas de implantação e desenvolvimento de cursos profissionalizantes.

3. PARA REALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, visando contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência e uma forma de desburocratizar e melhorar a qualidade no processo de compras e contratação de serviços da Administração Pública.

A realização do Registro de preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado considerando que as contratações serão frequentes, tendo em vista que atenderão a necessidade do programa PRONATEC, que trabalha com a previsão de vagas propostas a partir de pactuações, as quais podem ou não ser homologadas pelo FNDE/MEC, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, bem como com a celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

Atendendo ao disposto nos incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto nº 5.344, de 30 de novembro de 2015 passamos a demonstrar a necessidade de realização da licitação para Registro de Preços.

(...)

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que as contratações serão frequentes, tendo em vista que atenderão a necessidade do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de acordo com a demanda de cada curso.

Vale ressaltar que as quantidades de alunos são definidas, anualmente, pelo Ministério da Educação, sendo que essa pactuação acontece de acordo com critérios de prioridade com a prospecção imediata de absorção dos egressos no mundo do trabalho e renda.

Além disso, os cursos não iniciam todos de uma vez, sendo esse, mais um motivo da necessidade de contratações frequentes, que acontecerão de acordo com o quantitativo de alunos a serem beneficiados em cada curso e turmas, tendo como diretriz a pactuação anual.

III – por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

O PRONATEC é o Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego, instituído pelo Governo Federal, tendo como objetivo contribuir com a vida profissional dos brasileiros. Desde 2013 o Governo do Estado do Tocantins implantou o PRONATEC no Estado, programa esse que vem sendo conduzido, atualmente, pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

(...)

Considerando as especificidades do PRONATEC, bem como o fato desse Programa ter como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio e cursos de formação inicial e continuada – FIC para trabalhadores, de acordo com a pactuação do Ministério da Educação, sendo que somente após essa pactuação há uma definição do quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, torna-se impossível determinar, previamente, o quantitativo exato a ser demandado, considerando que a cada pactuação há uma ampliação do número de vagas.

Mediante o exposto, justifica-se a adoção do SRP, tendo como base legal os incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto nº 5.344.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, sendo um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado.

Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado no momento em que for solicitado. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada. Mesmo assim, justificamos que foi utilizado como parâmetro técnico para demonstrar

a quantidade de materiais a terem preços registrados nesse certame o quantitativo de alunos matriculados nos cursos ofertados pelo PRONATEC.

Ressalta-se que hoje existe uma média de 3 mil alunos matriculados nos 76 cursos oferecidos em todo o Estado, sendo que para o ano de 2018 há uma previsão de acréscimo nesse quantitativo, haja vista que um dos objetivos do Programa é expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos profissionais, razão essa que a cada pactuação feita pelo Ministério da Educação novas turmas são formadas e novos alunos são atendidos em cursos já existentes ou em novos cursos, de acordo com a necessidade local. Dessa forma, se estimou 4 mil kit's para alunos, considerando o quantitativo de alunos existentes hoje, bem como a pactuação a ser feita pelo Ministério da Educação em 2018.

Com relação aos kit's para professores, que foi estimado em 1 mil unidades, justifica-se esse quantitativo tendo em vista que hoje são atendidos 3.000 (três mil) alunos, em 90 municípios, nos 76 cursos existentes, perfazendo um total de 272 turmas. Para atender essas turmas são envolvidos no processo uma média de 500 professores. Considerando que a quantidade estimada é para atender o ano de 2017 e 2018, justifica-se o quantitativo de 1.000 kit's.

5. JULGAMENTO POR LOTE

Considerando a necessidade de se proceder a licitação por lote, objetivando a aquisição de Kit Aluno e Kit Professor, para atender docentes e discentes dos Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada – FIC, beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, passamos a justificar a escolha do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Acerca da matéria a jurisprudência do TCU “tem sido no sentido de que a adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/lote pode ser admissível se estiver embasada em robusta e fundamentada justificativa, capaz de demonstrar a vantajosidade dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993”.

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para o autor “A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MAIOR NÚMERO DE INTERESSADOS NÃO É OBJETIVO IMEDIATO E PRIMORDIAL, MAS VIA INSTRUMENTO DE SE OBTER MELHORES OFERTAS (EM VIRTUDE DO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE). LOGO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE JUSTIFICAR UM FRACIONAMENTO QUE ACARRETA EM ELEVÇÃO DE CUSTOS ATRAVÉS DO ARGUMENTO DE BENEFÍCIO A UM NÚMERO MAIOR DE PARTICULARES.”

Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo se justifica e fundamenta quando houver inviabilidade técnica e/ou ganho econômico para a Administração Pública.

Inviabilidade Técnica e econômica

A licitação para registro de Preços objetivando a aquisição de kit aluno e kit professor/PRONATEC, em lotes, visa atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela

qualidade dos materiais pertencentes a determinado lote, além de ser a única forma de garantir que os kits sejam adjudicados com todos os itens, bem como ser a forma que melhor atinge ao interesse público. Isso porque, no caso em epígrafe, a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais onerosa para a Administração.

Não se pode imaginar licitar esse serviço por itens. Ao se fazer isso, corre o risco de deixar de atender alunos com suas necessidades básicas, considerando que o fato de se licitar por itens acarretará na adjudicação de alguns itens e de outros não, o que causará insucesso na aquisição do objeto, considerando a impossibilidade de se montar o kit completo. A fim de evitar essa situação, e tendo como objetivo atender a necessidade dos alunos é que se faz necessário que a licitação aconteça por lotes, sendo esta a única opção que possibilitará a aquisição do objeto completo, sem faltar nenhum item.

No caso em questão temos lotes, sendo que cada lote, além de ser voltado para um público distinto, é formado por vários itens, oportunizando ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo apresentar propostas para todos os itens que os compõem.

Nesse entendimento verifica-se que a divisão do objeto por lotes não culminará na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a perfeita execução do mesmo.

Pelos fatos e fundamentos acima explicitados e, com o intuito de salvaguardar o interesse público, assegurado no fornecimento, gratuito, aos beneficiários do PRONATEC, de materiais didáticos, cadernos, canetas, materiais escolares gerais, atendendo a Resolução nº 23 do FNDE, de 28/06/2012, bem como pelas razões apresentadas, salvo melhor juízo, *justifica-se* a escolha do critério de julgamento por lote.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	4.000	Kit ALUNO	<p>Camisa Básica: MODELO 1/PRONATEC: Tecido malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², camisa, tipo unissex, na cor branca, manga curta, com gola tipo careca, na cor azul, confeccionada em ribana de PV, com 64% poliéster, 33,3% viscose e 2,7% elastano, com gramatura de 230 g/m², e sem punhos. Tamanhos: P, M, G e GG, costura simples. Características adicionais: 4 estampas impressas em 4 cores (aplicação em tecido aberto, antes da costura), excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silkscreen, contendo a logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC.</p> <p>MODELO 2/MEDIOTEC Tecido malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, com</p>

		<p>gramatura de 160 g/m², camisa, tipo unissex, na cor azul, manga curta, com gola tipo careca, na cor verde, confeccionada em ribana de PV, com 64% poliéster, 33,3% viscose e 2,7% elastano, com gramatura de 230 g/m², e sem punhos. Tamanhos: P, M, G e GG, costura simples. Características adicionais: 4 estampas impressas em 4 cores excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silkscreen, contendo a logomarca FNDE / MEC / SEDUC / MEDIOTEC.</p> <p>Observação: As quantidades para cada modelo serão definidas posteriormente. A soma dos modelos 1 e 2 equivalem a quantidade total do kit, ou seja a 4.000 unidades.</p> <p>Pasta Escolar: Confeccionada em malha tipo lona 100% poliéster, com gramatura de 330 g/m², na cor azul, com bolso frontal com tampa, zíper e alça de mão e de alça ajustável de ombro, com reforço horizontal, Medidas: Altura: 28 cm x Largura: 37 cm x Profundidade: 09 cm, contendo no bolso externo a logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC.</p> <p>Estojo em PVC Cristal: Com fechamento em zíper, cor a definir medindo 240 x 120 mm, contendo logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC.</p> <p>Lápis: 2B, com, no mínimo, 18 cm de comprimento. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos, na cor azul, a barra interna do grafite com mina centralizada e deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa escrita, corpo cilíndrico com dimensões mínimas de 7mm de diâmetro e 175mm de comprimento. Para este item apresentar certificado de conformidade, de acordo com ABNT e NBR 15236: 2012 – ERRATA 1: 2013 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, original ou cópia autenticada e certificado FSC original ou cópia autenticada GARANTIA QUE A MADEIRA UTILIZADA É 100% REFLORESTADA E OBTIDA DE FORMA RENOVÁVEL E SUSTENTADA, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>Caneta personalizada: Modelo convencional, cor a definir, com clic, com carga azul e impressão colorida da logo institucional, contendo logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC.</p> <p>Borracha branca: Borracha p/ escrita a lápis feita de látex natural, com protetor, para lápis e grafite, no formato retangular, número 12, na cor branca.</p> <p>Régua: Em acrílico transparente de 20 cm.</p>
--	--	---

			<p>Apontador mole: De ferro para lápis, lâmina de aço temperado.</p> <p>Pendrive: 8 Gb, fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0. Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/MacOs 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores. Dimensões: 190 x 130 x 55mm, cor predominante a definir, contendo logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC, cor a definir.</p> <p>BONÉ:</p> <p>Boné, tipo caminhoneiro, confeccionado em brim, na cor azul, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; alças de ajuste com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação; borda interna forrada com faixa de tecido encorpada e macio com largura mínima de 3 cm; isento de partes salientes; pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados.</p> <p>A logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC deve ser impressa no boné, conforme arte a ser apresentada ao fornecedor no momento da solicitação.</p>
02	1.000	Kit PROFESSOR	<p>Camisa Básica:</p> <p>MODELO 1/PRONATEC: Tecido malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², camisa, tipo unissex, na cor branca, manga curta, com gola tipo careca, na cor azul, confeccionada em ribana de PV, com 64% poliéster, 33,3% viscose e 2,7% elastano, com gramatura de 230 g/m², e punho e gola tipo: polo. Tamanhos: P, M, G e GG, costura simples. Características adicionais: 4 estampas impressas em 4 cores (aplicação em tecido aberto, antes da costura), excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silkscreen, contendo a logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC.</p> <p>MODELO 2/MEDIOTEC Tecido malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², camisa, tipo unissex, na cor azul, manga curta, gola na cor azul, confeccionada em ribana de PV, com 64% poliéster, 33,3% viscose e 2,7% elastano, com gramatura de 230 g/m², e punho e gola tipo: polo. Tamanhos: P, M, G e GG, costura simples. Características adicionais: 4 estampas impressas em 4 cores, excelente acabamento e</p>

		<p>personalizada com qualidade de impressão em silkscreen, contendo a logomarca FNDE / MEC / SEDUC / MEDIOTEC.</p> <p>Pasta Escolar: Confeccionada em malha tipo lona 100% poliéster, com gramatura de 330 g/m², na cor azul, com bolso frontal com tampa, zíper e alça de mão e de alça ajustável de ombro, com reforço horizontal, Medidas: Altura: 28 cm x Largura: 37 cm x Profundidade: 09 cm, contendo no bolso externo a logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC.</p> <p>Estojo em PVC Cristal: Com fechamento em zíper, cor a definir medindo 240 x 120 mm, contendo logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC</p> <p>Lápis: 2B, com, no mínimo, 18 cm de comprimento. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos, na cor azul, a barra interna do grafite com mina centralizada e deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa escrita, corpo cilíndrico com dimensões mínimas de 7mm de diâmetro e 175mm de comprimento.</p> <p>Para este item apresentar certificado de conformidade, de acordo com ABNT e NBR 15236: 2012 – ERRATA 1: 2013 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, original ou cópia autenticada e certificado FSC original ou cópia autenticada GARANTIA QUE A MADEIRA UTILIZADA É 100% REFLORESTADA E OBTIDA DE FORMA RENOVÁVEL E SUSTENTADA, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>Caneta personalizada: Modelo convencional, cor a definir, com clic, com carga azul e impressão colorida da logo institucional, contendo logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC.</p> <p>Borracha branca: Borracha p/ escrita a lápis feita de látex natural, com protetor, para lápis e grafite, no formato retangular, número 12, na cor branca.</p> <p>Régua: Em acrílico transparente de 20 cm.</p> <p>Apontador manual: De ferro para lápis, lâmina de aço temperado.</p> <p>Pendrive: 8 Gb, fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0. Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/MacOs 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores. Dimensões: 190 x 130 x 55mm, cor predominante a definir.</p> <p>BONÉ:</p>
--	--	--

			<p>Boné, tipo caminhoneiro, confeccionado em brim, na cor azul, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; alças de ajuste com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação; borda interna forrada com faixa de tecido encorpada e macio com largura mínima de 3 cm; isento de partes salientes; pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados.</p> <p>A logomarca FNDE / MEC / SEDUC / PRONATEC deve ser impressa no boné, conforme arte a ser apresentada ao fornecedor no momento da solicitação.</p>
--	--	--	---

7. CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1** O licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, os documentos de habilitação, a proposta de preços devidamente alinhados aos lances apresentados, e os Laudos/Ensaio técnicos, conforme exigido neste Termo de Referência.
- 7.2** A proposta de Preço deverá ser apresentada, acompanhada de laudos técnicos, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, em nome do fabricante, e emitidos no período de até no máximo 4 (quatro) anos anterior à data de abertura do certame, conforme Tabelas de Laudos Técnicos. A não apresentação de qualquer dos Laudos solicitado, bem como laudos com resultados em desacordo com as tabelas constantes neste edital acarretará a automática desclassificação do licitante. Caso a equipe tenha eventual dúvida sobre a veracidade dos laudos apresentados, poderá a administração questionar ao Laboratório a fim de confirmação, bem como também solicitar amostra física ao arrematante e submetê-la, novamente, a testes laboratoriais, sendo que as despesas serão por conta da empresa licitante. Caso isso ocorra, será suspenso temporariamente o processo até se auferir os resultados dos laudos apresentados.
- 7.3** Juntamente também com os Laudos/Ensaio, deverá ser entregue pelo licitante, uma declaração autorizando ao(s) Laboratório(s) expedidor dos respectivos Laudos/Ensaio Técnico a disponibilizar originais dos mesmos quando solicitado pelo Setor de Licitações do órgão licitante, conforme **Anexo I** (Declaração de Autorização para Solicitação de Laudos Técnicos), para fins de verificação da autenticidade dos Laudos/Ensaio apresentados no certame.
- 7.4** A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

TABELAS DOS LAUDOS PARA COMPROVAÇÃO QUE OS PRODUTOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA 1 - TECIDO MEIA MALHA (PV)

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914/1992 e NBR 13538/1995	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/2008	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/1995 e NBR 13462/1995	Meia malha	Não se aplica
Título do Fio	NBR 13216/1994	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Densidade (Nº de cursos e colunas por un. de comprimento)	NBR 12060/2002	Cursos = 20/cm Colunas = 14/cm	± 1/cm ± 1/cm
Solidez da cor à Lavagem	ISO 105 C06 B1M	Alteração: 5	Mínima
Solidez da cor à Luz	ISO 105 – B02 (40 h)	Alteração: 5	Mínima
Solidez da cor à Fricção	ISO 105 X12	Úmido: Transferência = 5 Seco: Transferência = 5	Mínima
Solidez da cor ao Suor	ISO 105 E04	Suor Ácido: Alteração: 5 Suor Alcalino: Alteração: 5	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320 Ciclo normal, temp 27°C secagem em varal – 1 ciclo	Comprimento - ± 4% Largura - ± 4%	Não se aplica
Resistência Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 5, obtida após 2.000 ciclos	Mínima

Apresentar todos os laudos para o tecido (PV).

TABELA 2 - TECIDO DA GOLA (RIBANA).

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914:1992 e	64% Poliéster	± 3%

EDITAL

	NBR 13538:1995	33,3% Viscose 2,7% Elastano	
Gramatura	NBR 10591:2008	230 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Ribana (1 X 1)	Não se aplica
Título do Fio	ASTM D 1059:2001	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Densidade (Nº de cursos e colunas por un. de comprimento)	NBR 12060:2002	Cursos = 10/cm Colunas = 10/cm	± 1/cm ± 1/cm
Espessura	NBR 13371:2005	0,7 mm	± 0,05 mm
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 5 Transferência = 5	Mínima
Solidez da cor à Luz	NBR ISO 105 – B02:2007 (40 h)	Grau de Alteração: 3-4	Mínima
Solidez da cor à Fricção	NBR ISO 105 X12:2007	Grau Úmido: 5 Grau Seco: 5	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Transferência: 5 Suor Ácido: Alteração: 5 Suor Alcalino: Transferência: 5 Suor Alcalino: Alteração: 5	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320:1988 Ciclo normal, temp 30°C secagem em varal	Comprimento - ± 6% Largura - ± 6%	Não se aplica
Resistência à Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 1, obtida após 2.000 ciclos	Mínima

Apresentar todos os laudos para o tecido da gola (ribana).

TABELA 3 - TECIDO 100% POLIAMIDA (TACTEL).

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	100% Poliamida	Não se aplica
Gramatura	NBR 10591:2008	90 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 12996:1993	Tela	Não se aplica
Espessura	NBR 13371:2005	0,25 mm	± 0,05 mm
Título do Fio	ASTM D 1059:2001	Urdume = 8 Trama = 20	± 1 (Tex)
Densidade (Nº de fios por unid. de comprimento)	NBR 10588:2008	Urdume = 40 Trama = 25	± 1

Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração = 5 Transferência = 5	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105 – B02:2007 (40 h)	Grau de Alteração: 2	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Alteração: 5 Suor Alcalino: Alteração: 4-5	Mínima
Solidez da cor à Fricção	NBR ISO 105 X12:2007	Grau Úmido: 5 Grau Seco: 5	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320:1988 Ciclo normal, temp 30°C secagem em varal	Comprimento - ± 4% Largura - ± 4%	Máxima
Resistência à Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 4, obtida após 2.000 ciclos.	Mínima

Apresentar todos os laudos para o tecido 100% poliamida (tactel).

TABELA 4 - MALHA 100% POLIÉSTER (TIPO LONA).

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	100% Poliéster	Não se aplica
Gramatura	NBR 10591:2008	330 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 12996:1993	Tela (2 x 1)	Não se aplica
Título do Fio	ASTM 1059:2001	Urdume = 28 Trama = 20	± 1,0 Nec
Espessura	NBR 13371:2005	0,40 mm	± 0,05 mm
Densidade (Nº de fios por unid. de comprimento)	NBR 10588:2008	Urdume = 25 Trama = 12	± 1/cm ± 1/cm
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 5 Transferência: 5	Mínima
Solidez da cor à Luz	NBR ISO 105 – B02:2007 (40 h)	Alteração: 3-4	Mínima
Solidez da cor à Fricção	NBR ISO 105 X12:2007	Grau Úmido: 5 Grau Seco: 5	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Transferência: 5 Suor Ácido: Alteração: 5 Suor Alcalino: Transferência: 5 Suor Alcalino: Alteração: 5	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320:1988 Ciclo normal, temp	Comprimento - ± 4% Largura - ± 4%	Não se aplica

	30°C secagem em varal		
Resistência à Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 5, obtida após 2.000 ciclos	Mínima

Apresentar todos os laudos para o tecido 100% poliéster (tipo lona).

ESTES LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA, E DEVERÃO ESTAR EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1** O presente objeto será entregue de acordo com a demanda oriunda no decorrer da execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme preconiza Art. 15, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 8.2** O Fiscal do Contrato será o servidor responsável pelo recebimento do material confeccionado, sendo que o mesmo será nomeado via Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na Quadra 206 Norte (antiga ARNE 23), Avenida NS-08, Quadra-23, Lote 03, em horário comercial.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1** Os produtos serão analisados no ato da entrega e deverão estar de acordo com o especificado neste Termo e Nota de Empenho.
- 10.2** Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato;
- 10.3** No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

11. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

12. DA GARANTIA

Todos os itens deverão possuir garantia e terão que ser trocados imediatamente se apresentarem algum defeito de fabricação verificado quando do seu uso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos;
2. Atestar as Notas Fiscais e/ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93;
7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
8. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE;
2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à prestação dos serviços e entrega dos produtos, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referência;
3. Entregar os produtos de acordo com as especificações definidas na proposta;
4. Dar plena garantia da qualidade nos produtos a serem utilizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo;
5. Apresentar Nota Fiscal no valor do material adquirido;
6. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da venda dos produtos;
8. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagem lacrada e em perfeitas condições.

15. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

- 15.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última publicação.
- 15.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.
- 15.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador/Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.4** Cabe ao fornecedor/beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com os órgãos participantes.
- 15.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.7** Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

16 . DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa vencedora, por meio da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, ou até a entrega total dos produtos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

Palmas/TO, 04 de julho de 2017.

Silvana Medeiros Leal

Diretora de Educação Profissional

Flavilene Maria Bueno Coelho

Superintendente de Programas da Educação
Profissional

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2017

**Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes**

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LAUDOS / ENSAIOS
TÉCNICOS JUNTO AOS LABORATÓRIOS**

Ref.: (identificação da licitação)

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de verificação da autenticidade dos Laudos/Ensaios Técnicos apresentados no Pregão nº, autorizada a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Tocantins, através do Srº (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , a solicitar originais dos laudos via e-mail caso julgue necessário, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO EMISSOR:			
LAUDO Nº	AMOSTRA	DATA ENTRADA	DATA AVALIAÇÃO

Assinatura do Representante Legal

Cargo

Obs: Em papel timbrado, carimbar declaração com carimbo do CNPJ

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
PROCESSO: 2017.27000.015491
VALIDADE 12 MESES**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de n.º 003/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 23/08/2017, às **14:30 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição **Aquisição de Kit Aluno e Kit Professor** para atender os docentes e discentes de Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada – FIC, proporcionados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 003/2017, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na Quadra. 206 Norte (antiga ARNE 23), Avenida NS-08, Quadra-23, Lote 03, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO;

2. Os itens deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR;

6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. Palmas - TO, xx de xxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXSecretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXPregoeiro

EMPRESAS

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO E PROFESSOR PARA ATENDER AOS DOCENTES E DISCENTES DE CURSOS TÉCNICOS E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC, POR MEIO DO PRONATEC.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO E PROFESSOR PARA ATENDER AOS DOCENTES E DISCENTES DE CURSOS TÉCNICOS E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC, POR MEIO DO PRONATEC**, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 003/2017, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, conforme Processo nº **2017/27000/015491**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

MINUTA DE EDITAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada no Almoarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na Quadra. 206 Norte (antiga ARNE 23), Avenida NS-08, Quadra-23, Lote 03, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

1. A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/27000/015491**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos;
2. Atestar as Notas Fiscais e/ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93;
7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
8. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MINUTA DE EDITAL

1. Além das obrigações resultantes previstas, são obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE;
2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à prestação dos serviços e entrega dos produtos, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referência;
3. Entregar os produtos de acordo com as especificações definidas na proposta
4. Dar plena garantia da qualidade nos produtos a serem utilizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo;
5. Apresentar Nota Fiscal no valor do material adquirido;
6. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da venda dos produtos;
8. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagem lacrada e em perfeitas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO;

2. Os itens deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR;

MINUTA DE EDITAL

6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

FONTE: 0211

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.363.1157.1113/27010.12.363.1157.2338

**NATUREZA DE
DESPESA: 3.3.90.32**

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como o disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

MINUTA DE EDITAL

5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

1. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 20xx.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: